



POLÍTICA DE DENÚNCIA DO GRUPO

ATUALIZAÇÃO EM SETEMBRO DE 2026

1. OBJETIVOS E ESCOPO DA APLICAÇÃO

Esta Política de Denúncia do Grupo Pirelli (doravante denominada a "Política") define o procedimento para o envio de Relatório de Denúncia relacionado às Violações, bem como as diretrizes para o processamento da Relatórios de Denúncia e os padrões de proteção para os Denunciantes, Facilitadores e Pessoas Relacionadas (ver a Seção 2 para todas as definições dos termos usados). A Política também garante os princípios de confidencialidade, proteção do anonimato e a proibição de retaliação, de acordo com os regulamentos locais, regionais, nacionais e internacionais aplicáveis.

As cláusulas desta Política não deverão, de nenhuma forma, prejudicar ou limitar o direito ou a obrigação (conforme definido pela legislação local aplicável) de relatar às autoridades regulatórias, de supervisão ou legais competentes nos países onde as empresas do Grupo Pirelli operam e/ou a qualquer órgão de supervisão estabelecido dentro das empresas do Grupo Pirelli.

Esta Política se destina a todos os Destinatários conforme definido na Seção 2 e se aplica às empresas do Grupo Pirelli (isto é, Pirelli & C. S.p.A. e suas subsidiárias, daqui em diante denominadas "**Pirelli**" ou o "**Grupo**"), com exceção das empresas em regiões e/ou países onde a Pirelli tenha emitido **Políticas locais específicas** (que, portanto, têm precedência sobre a Política do Grupo), e sem prejuízo de nenhuma lei local específica regendo o assunto em questão com a qual possa estar em conflito.

2. DEFINIÇÕES

As "**Denúncias**" que são o tópico desta Política significam o meio de comunicação, via procedimento definido nos parágrafos a seguir, das informações relacionadas às Violações.

As "Violações" se referem às ações ou omissões cometidas durante o curso dos negócios ou em conexão com eles, por qualquer pessoa dentro da Pirelli, em seu nome ou nas negociações com a Pirelli ou as partes interessadas da Pirelli (incluindo joint ventures da Pirelli), que tenham ocorrido, pode-se razoavelmente esperar que tenham ocorrido ou têm muita probabilidade de ocorrer, incluindo quaisquer tentativas de ocultar tais ações ou omissões e que:

- a) constituem ou podem constituir uma violação ou o incitamento a uma violação ou frustrar o objeto ou o propósito:
 - das leis e outros regulamentos aplicáveis, em todos os níveis (local, regional, nacional, internacional), a despeito de quaisquer limitações específicas definidas pelos regulamentos locais aplicáveis;
 - nos valores e princípios definidos no [Código de Ética Código de Conduta](#) e no [Programa de Conformidade Anticorrupção do Grupo Pirelli](#);

- as [Políticas do Grupo](#) e Procedimentos¹ (incluindo, mas não limitados às Políticas nos Direitos Humanos, Diversidade, Equidade e Inclusão, Saúde, Segurança e Meio Ambiente e Biodiversidade) e princípios de controle internos; e/ou
- b) causam ou podem causar qualquer tipo de dano (por exemplo, econômico, ambiental, à segurança ou à reputação) à Pirelli, seus funcionários e terceiros como, por exemplo, fornecedores, clientes, parceiros comerciais ou comunidade externa; e/ou
- c) forem identificados como relevantes pelos regulamentos localmente aplicáveis que governam a Denúncia.

Os "**Destinatários**" desta Política são pessoas naturais que tenham direta ou indiretamente obtido informações sobre Violações, incluindo, mas não limitado a:

- funcionários², colaboradores³, membros de órgãos corporativos⁴ e partes interessadas do Grupo;
- funcionários³, colaboradores⁴, membros de órgãos corporativos⁵ e partes interessadas dos clientes, fornecedores, subfornecedores (incluindo toda a cadeia de suprimentos) e outros parceiros comerciais (incluindo joint ventures);
- quaisquer terceiros afiliados com pessoas mencionadas acima;
- comunidades e membros locais das organizações da sociedade civil (por exemplo, ONGs);
- de modo mais geral, quaisquer partes interessadas do Grupo.

Um "**Denunciante**" é qualquer Destinatário que envia uma Denúncia.

A "**Pessoa Denunciada**" é o autor ou suposto autor da Violação.

O "**Gerente de Denúncias**" é o departamento ou pessoas encarregadas de gerenciar a Denúncia recebida, de acordo com os canais definidos na Seção 4.1.

"**Facilitadores**" são as pessoas naturais que auxiliam o Denunciante no procedimento de denúncia, conectadas ao último através de um relacionamento profissional.

"**Pessoas Relacionadas**" são pessoas naturais que têm um relacionamento pessoal ou profissional com o Denunciante.

As extensões ou limitações à proteção legal concedidas aos Denunciantes e outras partes relacionadas/de suporte (para fins de exemplo, mas não limitado a: entidades legais de propriedade das pessoas referidas acima ou entidades legais para as quais a pessoa referida acima trabalha ou com a qual essa pessoa tem um relação profissional) podem variar, dependendo das leis locais aplicáveis, sua função e o tipo de Violação relatada.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

A Pirelli se compromete a respeitar os seguintes princípios gerais ao gerenciar o processo de Denúncia e exige que os Denunciantes e outras pessoas envolvidas respeitem esses princípios até a sua competência:

¹ Para denúncias sobre violações da proteção de dados, a Pirelli fornece um canal de denúncias dedicado, diretamente no Data Protection Officer..

² Para fins desta Política, os ex-funcionários e candidatos também são incluídos dentro da definição de funcionários.

³ Para fins desta política, "colaboradores" são definidos como: consultores, estagiários etc.

⁴ Incluindo membros dos órgãos administrativos, gerência ou supervisão.

- **Princípio de confidencialidade:** A Pirelli garante a confidencialidade dos Denunciantes, os relatórios de Denúncia e as informações neles contidas, conforme explicado mais à frente na Seção 5;
- **Princípio da proporcionalidade:** As investigações da Pirelli são adequadas, necessárias e proporcionais para alcançar tal objetivo;
- **Princípio da imparcialidade:** a análise e o processamento das Denúncias são realizados de modo imparcial, independentemente das opiniões e dos interesses das pessoas responsáveis por lidar com eles;
- **Princípio da boa-fé:** as proteções concedidas aos Denunciantes (especificadas na Seção 6) são aplicáveis mesmo em casos onde a Denúncia se prove infundada, se tiver sido feito de boa-fé (isto é, o Denunciante tinha bases razoáveis para acreditar que as informações relacionadas às Violações eram verdadeiras no momento da Denúncia e que as informações estavam dentro do escopo da Política); nenhum Denunciante poderá tirar proveito dessas proteções para evitar sanções disciplinares contra ele.

4. GERENCIAMENTO DAS DENÚNCIAS

4.1. CANAIS PARA DENÚNCIAS

Um Denunciante poderá enviar uma Denúncia por meio dos seguintes canais:

- a) o **canal do Grupo**: o departamento de Auditoria Interna do Grupo ("**Auditoria Interna**") está encarregado de receber e analisar Denúncias;
- b) o **canal dedicado para relatar Violações relacionadas ao departamento de Auditoria Interna**: as Denúncias são processadas por um departamento e/ou uma pessoa autônoma e independente do departamento de Auditoria Interna;
- c) quaisquer **canais dedicados definidos no nível da Empresa**, quando exigido pelos regulamentos locais aplicáveis⁵: o departamento e/ou a pessoa responsável recebe e gerencia as Denúncias de acordo com os regulamentos locais aplicáveis.

Os Gerentes de Denúncias recebem instruções adequadas, são independentes, têm as habilidades necessárias para realizar sua tarefa e processar Denúncias com a devida diligência; eles podem executar outras tarefas e deveres, além do Gerenciamento de Denúncias, desde que isso não leve a conflitos de interesse.

Qualquer pessoa que receba uma Denúncia que esteja dentro do escopo desta Política **fora dos canais dedicados**, por qualquer motivo e por qualquer meio, deverá:

- 1) garantir a confidencialidade das informações recebidas, se comprometer⁶ a não divulgar a identidade do Denunciante, a Pessoa Denunciada, ou de qualquer outra pessoa mencionada na Denúncia, ou qualquer informação que possa permitir que sejam identificados, direta ou indiretamente;

⁵ Em regiões onde a legislação local não exigir um gerente de denúncias "local", as denúncias serão gerenciadas pelo Departamento de Auditoria Interna em conformidade com os contratos de terceirização.

⁶ Qualquer violação da confidencialidade está sujeita às responsabilidades civis, disciplinares ou criminais aplicáveis.

- 2) instruir o Denunciante a cumprir com o procedimento de envio de Denúncias definidos nesta Política e/ou encaminhar a Denúncia usando os canais dedicados informados nesta Política;
- 3) excluir quaisquer informações relacionadas à Denúncia depois de ter sido enviada, assim que a confirmação de recebimento for recebida do Gerente de Denúncias;
- 4) abster-se de realizar qualquer análise independente e/ou investigação adicional.

4.2. CONTEÚDO E ENVIO DE DENÚNCIAS

Os Destinatários que tomem conhecimento das Violações são encorajados a denunciar os fatos, eventos e circunstâncias relacionadas imediatamente e de boa fé, desde que tenham bases razoáveis para acreditar que tais informações são verdadeiras.

As Denúncias devem ser o mais detalhadas possível, a fim de fornecer informações úteis e adequadas que permitam uma verificação efetiva da veracidade dos eventos relatados. Se possível e quando de conhecimento do Denunciante, a Denúncia deve incluir:

- o nome do Denunciante e os detalhes de contato pertinentes para comunicações futuras; entretanto, as Denúncias também podem ser enviadas anonimamente, e a Pirelli fornece aos Denunciantes anônimos meios adequados para monitorar suas Denúncias enquanto, ao mesmo tempo, respeita o seu anonimato;
- uma descrição detalhada dos eventos que ocorreram (incluindo data e local) e como o Denunciante tomou conhecimento deles;
- qual lei, regulamento interno etc. alegadamente foi violado;
- o nome e a função das Pessoas Denunciadas ou informações que as identifique;
- o nome e a função de outras partes que possam fornecer informações sobre os eventos relatados;
- quaisquer documentos ou outros elementos que possam embasar os

eventos relatados. A Denúncia pode ser enviada em diversos idiomas da seguinte maneira:

- através da **plataforma de denúncias** <https://pirelli.integrityline.com>, ao selecionar o canal de preferência;
- por meio da linha de telefone disponível nos seguintes números:

Canal/Empresa	Código	Número da linha telefônica
Canal do Grupo	9837	+390281480081
Canal para denúncias sobre Auditoria Interna	9304	+390281480081

- por **carta física**, para *Pirelli & C. S.p.A. – Viale Piero e Alberto Pirelli, 25 – 20126 Milan*

(MI), para atenção do Chefe do departamento de Auditoria Interna (para o canal do Grupo) ou para os cuidados do "Gerente de Denúncias" relacionado aos membros do departamento de Auditoria Interna;

- mediante solicitação expressa endereçada ao Gerente de Denúncias também enviada por meio dos canais acima mencionados, por meio de reunião **presencial** (física ou virtual) a ser realizada dentro do prazo de um período razoável (possivelmente definido pela legislação local aplicável).

Dependendo do caso, o Denunciante será informado de que a documentação e/ou gravação (com seu consentimento) da reunião ou da conversa por telefone serão retidas e processadas de acordo com as leis aplicáveis, como também especificado na Seção 7.

Todos os canais listados são desenvolvidos e operados de modo seguro para evitar o acesso às informações por pessoas não autorizadas e para garantir que a identidade do Denunciante e de outras pessoas envolvidas na investigação permaneça confidencial.

4.3. VERIFICAÇÃO DAS DENÚNCIAS

O Gerente de Denúncias examina a Denúncia para determinar se ela está fundamentada.

Inicialmente, ele conduz uma análise preliminar para determinar se há evidências suficientes para uma Violação em potencial ou Real (conhecida como "verificação de plausibilidade"). Se tais evidências existirem, a Denúncia será investigada em mais detalhes. Do contrário, a Denúncia será arquivada de acordo com os regulamentos de retenção de dados aplicável localmente ;o Denunciante será informado disso e, se a Denúncia não estiver dentro do escopo desta Política, ela poderá ser encaminhada a outros canais ou a outros procedimentos da empresa.

Se for possível acreditar que os fatos relatados na Denúncia constituem um delito, o Gerente de Denúncias deverá avaliar, em consulta com outros departamentos competentes da empresa e a administração do Grupo, se e quando as informações contidas na Denúncia devem ser notificadas às autoridades judiciais competentes, incluindo com base na legislação local aplicável.

O Gerente de Denúncias será então responsável por verificar a Denúncia e por conduzir uma investigação imediata e cuidadosa, de acordo com os princípios de imparcialidade, justiça, proporcionalidade e confidencialidade em relação ao Denunciante, a Pessoa Denunciada e todas as partes envolvidas na Denúncia. Durante o curso dessas verificações, o Gerente de Denúncias poderá depender do apoio dos departamentos relevantes da empresa e/ou de consultores externos especializados, garantindo a confidencialidade das informações e o máximo possível do anonimato dos dados pessoais.

Quando as leis aplicáveis localmente permitirem, o Gerente de Denúncias poderá também atribuir a outros departamentos da empresa a responsabilidade de conduzir algumas ou todas as atividades de verificação da Denúncia. O Gerente de Denúncias permanece, de qualquer modo, responsável por monitorar a conformidade com os princípios estabelecidos nesta Política, a correção formal do processo e a adequação das ações subsequentes. Entende-se que quaisquer medidas disciplinares serão definidas conforme estabelecido na Seção 4.4.

Durante a investigação, o Gerente de Denúncias poderá pedir ao Denunciante que forneça quaisquer informações de suporte adicionais necessárias e proporcionais; o Denunciante pode acrescentar ou corrigir as informações fornecidas ao Gerente de Denúncias. O Gerente de Denúncias também poderá realizar entrevistas ou solicitar informações de outras pessoas que

possam ter conhecimento dos eventos relatados.

A Pessoa Denunciada poderá ser ouvida ou, mediante solicitação, deverá ser ouvida, incluindo por meio de procedimentos por escrito pelo envio de comentários por escrito ou documentos, sem prejuízo de nenhum direito adicional da Pessoa Denunciada desde que esteja de acordo com a legislação local aplicável.

4.4. RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO

Assim que a fase de verificação tiver sido concluída, o Gerente de Denúncias prepara um relatório resumindo a investigação realizada, os métodos usados, os resultados da verificação de plausibilidade e/ou investigação, as evidências de suporte reunidas e as recomendações para um plano de ação. Se a Denúncia for encerrada, os motivos serão informados.

Com base nos resultados, a denúncia será então compartilhada com os Gerentes das empresas e departamentos envolvidos (em nível de Empresa, Região e/ou Grupo) ao informar os dados estritamente necessários (incluindo a possibilidade de compartilhar uma versão anônima do documento) a fim de determinar, em consulta com os departamentos pertinentes, um plano de ação (quando necessário) e/ou quaisquer outras medidas a serem tomadas (incluindo possíveis medidas disciplinares contra funcionários).

A documentação relacionada a cada Denúncia recebida, mesmo que a investigação conclua que não há comprovação suficiente, será retida de acordo com as exigências de confidencialidade dentro do prazo e do modo estabelecido pelos regulamentos aplicáveis localmente.

Pelo menos a cada seis meses, o departamento de Auditoria Interna fornece um relatório sobre o número e o tipo de Denúncias recebidas e o resultado das atividades realizadas pelo Comitê de Auditoria, Riscos e Governança Corporativa da Pirelli & C. S.p.A. e ao controle estatutário local e aos órgãos de supervisão (se houver), garantindo o anonimato das pessoas envolvidas.

Como parte desta atividade, também será avaliado se o procedimento descrito nesta Política é efetivo e alcança os objetivos definidos. Se houver indicações de mudanças no ambiente operacional ou outros elementos que afetem adversamente a eficiência do processo de denúncia, a Pirelli considerará fazer mudanças no próprio processo.

5. CONFIDENCIALIDADE

Ao encorajar os Destinatários a relatar imediatamente quaisquer Violações, a Pirelli garante a confidencialidade de cada Denúncia e das informações nela contidas, incluindo os dados identificando as pessoas envolvidas de qualquer maneira na Denúncia em conformidade com os regulamentos locais aplicáveis.

Isso sem prejuízo aos casos em que o Denunciante divulga voluntariamente sua identidade e nos casos em que a divulgação é exigida por lei ou por ordem de uma Autoridade de acordo com os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação local aplicável.

As informações contidas nas Denúncias que constituem segredos comerciais não poderão ser usadas ou divulgadas para fins que não aqueles necessários para gerenciar a Denúncia.

6. PROIBIÇÃO DE ATOS DE RETALIAÇÃO

A Pirelli não tolerará nenhuma forma de ameaça, retaliação ou discriminação, seja tentativa ou real, contra os Denunciantes, Facilitadores, Pessoas Denunciadas, ou qualquer pessoa que tenha cooperado com a investigação para estabelecer a validade da Denúncia (incluindo suas respectivas Pessoas Denunciadas).

A Pirelli compromete-se a eliminar ou compensar os efeitos de quaisquer retaliações contra as pessoas acima mencionadas. A Pirelli se reserva o direito de tomar medidas apropriadas contra qualquer pessoa que se envolva com ou ameace se envolver em atos de retaliação contra as pessoas listadas acima, sem prejuízo do direito das partes envolvidas de buscar proteção legal no caso de responsabilidade civil ou criminal resultante falsidade daquilo que foi declarado ou relatado.

A Pirelli poderá tomar medidas disciplinares e/ou legais adequadas até onde permitido pela lei local aplicável, para proteger seus direitos, seus ativos e sua imagem, contra qualquer pessoa que tenham feito Denúncias falsas, infundadas de má-fé ou oportunistas e/ou com o único propósito de caluniar, difamar ou causar prejuízos à Pessoa Denunciada ou a outras partes envolvidas na Denúncia.

7. PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais (incluindo quaisquer dados pertencentes a categorias especiais como por exemplo, origem racial e étnica, crenças religiosas e filosóficas, opiniões políticas, filiação a partidos políticos ou sindicatos, bem como divulgação de dados pessoais sobre saúde e orientação sexual, dados relacionados a infrações ou condenações penais) dos Denunciantes e de quaisquer outras pessoas envolvidas, adquiridos em conexão com o processamento dos Relatórios de Denúncia, devem ser processados para atender as obrigações impostas pelos regulamentos e "Denúncias", dentro dos limites e com as garantias previstas por tais regulamentos, em total conformidade com as cláusulas dos regulamentos da proteção de dados aplicáveis e, de qualquer modo, em linha com as cláusulas da [Política Global de Proteção de Dados Pessoais do Grupo](#).

O processamento de dados pessoais deve ser realizado pelo Gerente de Denúncias (sem prejuízo de nenhum regulamento local aplicável específico e de qualquer conflito de interesses), unicamente para fins de implementação dos procedimentos definidos nesta Política.

A Pirelli deve criar uma política de privacidade adequada disponível para os titulares dos dados, dependendo do canal usado para enviar a Denúncia.

De acordo com os princípios de "privacidade desde a concepção" e "privacidade por padrão e minimização", a Pirelli desenvolveu e implementou canais confidenciais para receber (por escrito e verbalmente) Denúncias e as processa de modo seguro garantindo o anonimato do Denunciante e a confidencialidade da sua identidade, bem como a de quaisquer terceiros envolvidos (exceto para as obrigações necessárias e proporcionais no contexto das investigações pelas autoridades competentes ou processos legais).

O processamento dos dados pessoais deve ser limitado àquilo estritamente necessário e proporcional para garantir o processamento correto da Denúncia e, de qualquer maneira, não deve exceder o período determinado pela legislação aplicável. No final desse período, o Gerente de Denúncias deverá tornar anônimo o conteúdo das Denúncias.

As operações de processamento de dados serão confiadas, sob a supervisão do Gerente de Denúncias, a funcionários devidamente autorizados, instruídos e especificamente treinados para a

execução dos procedimentos de denúncia, com referência especial às medidas de segurança e à proteção da confidencialidade das pessoas envolvidas e das informações contidas nas Denúncias, ou a especialistas externos, neste caso adotando as salvaguardas contratuais apropriadas.

Os dados pessoais contidos nas Denúncias poderão ser comunicados pelo Gerente de Denúncias aos órgãos corporativos e aos departamentos internos que são competentes em cada instância, bem como à autoridade Judicial e/ou a qualquer outra autoridade competente ou a terceiros devidamente autorizados, para fins de ativar os procedimentos necessários para garantir, como consequência da Denúncia, proteção legal e/ou disciplinar adequada contra as Pessoas Denunciadas, se dos elementos coletados e as verificações realizadas emergir que as circunstâncias inicialmente relatadas são fundamentadas.

O exercício dos direitos do titular dos dados sob a legislação de proteção de dados pessoais aplicável poderá ser restrito quando necessário para garantir a total conformidade com a legislação de denúncia aplicável e para proteger a confidencialidade das Denúncias e das pessoas envolvidas.

Setembro de 2026

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PIRELLI & C. S.P.A.